



COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA N.º 1/25

**PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE AS
RECLAMAÇÕES E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO
MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E
INSTRUMENTOS DERIVADOS**



**COMISSÃO
DO MERCADO
DE CAPITAIS**
REPÚBLICA DE ANGOLA

PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA N.º 1/25

**PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE AS
RECLAMAÇÕES E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO
MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E
INSTRUMENTOS DERIVADOS**

§1.º

APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

1.1. OBJECTO DO PRESENTE DOCUMENTO DE CONSULTA PÚBLICA

O presente documento de consulta pública procede à apresentação do Projecto Regulamento sobre as Reclamações e Mediação de Conflitos no Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados e a respectiva justificação, destacando a sua estrutura e as principais questões que podem ser suscitadas em torno do mesmo.

1.2. O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

A Comissão do Mercado de Capitais (CMC), em obediência ao princípio da transparência¹ previsto na sua Carta de Princípios sobre Regulação, submete o projecto de diploma acima referido ao escrutínio do público, para que todos os agentes do mercado e demais membros da sociedade civil possam pronunciar-se sobre o mesmo, endereçando comentários, sugestões e contributos em relação às soluções nele consagradas.

Deste modo, são convidados os agentes do mercado, os investidores, os académicos e o público em geral a participar da presente consulta, nos termos aqui apresentados.

O presente processo de consulta pública decorrerá de **19 de Maio a 13 de Junho de 2025**. Nestes termos, as respostas e contribuições em torno do projecto de diploma objecto da presente consulta podem ser submetidas à CMC

¹ Princípio XI (Transparência):" O processo regulatório a promover pela CMC deve ser transparente, pressupondo ordinariamente pelo menos uma exposição de motivos pública previamente ao início de processo regulatório, um documento completo de consulta pública e a divulgação do relatório da consulta pública, onde se descrevem as apreciações fundamentais e as eventuais alterações a que as propostas originárias foram sujeitas".

até ao dia **16 de Junho** do corrente ano, preferencialmente, para o endereço electrónico contribuicoes.diploma@cmc.ao ou remetidas para o endereço sede da CMC, sito na **Rua do MAT, GU 19 B, Bloco A5, 1.º e 2.º Andar, Complexo Clássicos de Talatona, Sector de Talatona, Município de Belas, Luanda.**

No âmbito do processo de regulação em curso, tendo em especial atenção a importância, a complexidade e o estado embrionário da regulação destas matérias em Angola, torna-se essencial aferir a sensibilidade do público e atender às preocupações do mercado, dos seus agentes e participantes, relativamente às diversas matérias que são agora objecto de tratamento normativo.

Por razões de transparência, a CMC propõe-se publicar os contributos recebidos ao abrigo desta consulta e apresentar as devidas justificações. Caso o participante se oponha à referida publicação, deverá requerer o anonimato, comunicando expressamente no documento a enviar com os contributos.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional sobre a presente consulta pública pode ser elucidada pela Dr.^a Narcisa Ernesto, Técnica do Gabinete de Política Regulatória e Normas da CMC, através do terminal telefónico n.º **(+244) 949 546 473 / 992 518 292**, no horário normal de expediente ou pelo seguinte endereço electrónico: narcisa.ernesto@cmc.ao.

§2.º

APRESENTAÇÃO GERAL DO PROJECTO DE DIPLOMA

2.1. PROJECTO DE REGULAMENTO SOBRE AS RECLAMAÇÕES E MEDIAÇÃO DE CONFLITOS NO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS DERIVADOS

2.1.1. ENQUADRAMENTO

O mercado de valores mobiliários tem desempenhado, um papel fundamental no funcionamento da economia, promovendo a captação de recursos para empresas e oferecendo aos investidores oportunidades de diversificação de investimento e rentabilidade. No entanto, sua natureza dinâmica e complexa implica a existência de riscos e disputas ou conflitos entre as diversas partes envolvidas, como investidores, emitentes de valores mobiliários, agentes de intermediação e instituições reguladoras, o que pode comprometer a confiança dos participantes e a integridade do mercado como um todo.

Neste contexto, a criação de mecanismos de reclamação e mediação se apresentam como uma medida estratégica para assegurar a transparência, a justiça e a protecção dos direitos dos participantes do mercado, além de contribuir para a estabilidade e confiança no sistema financeiro.

2.1.2. ESTRUTURA E SISTEMATIZAÇÃO

O referido Projecto de Regulamento encontra-se estruturado em 4 Capítulos, desenvolvidos em 34 artigos. O Capítulo I é dedicado às Disposições Gerais. O Capítulo II é relativo às Reclamações. O Capítulo III é reservado à Mediação. Por último, o Capítulo IV trata das Disposições Transitórias e Finais.

2.1.3. QUESTÕES PARA A CONSULTA PÚBLICA

Sem prejuízo de outras questões que possam resultar da análise do Projecto de Regulamento sobre as Reclamações e Mediação de Conflitos no Mercado de Valores Mobiliários e Instrumentos Derivados, a CMC submete à apreciação e solicita o pronunciamento dos agentes do mercado, dos investidores, dos académicos, das associações profissionais e do público em geral relativamente às seguintes questões:

- 1. Que benefícios antecipa com a implementação deste regulamento? Existem riscos ou desvantagens que gostaria de destacar? Justifique.*
- 2. Acredita que este regulamento irá contribuir para reforçar a confiança dos investidores e a integridade do mercado? Justifique.*
- 3. O âmbito de aplicação do regulamento está suficientemente claro? Considera que há tipos de conflitos que deveriam ser incluídos ou excluídos?*
- 4. As regras propostas abrangem adequadamente tanto os investidores institucionais e não institucionais?*
- 5. O procedimento de apresentação de reclamações parece-lhe simples e acessível?*
- 6. O prazo máximo de resposta às reclamações é razoável? O papel e os poderes atribuídos aos mediadores são adequados e proporcionais?*
- 7. Considera suficiente a confidencialidade do processo de mediação? E a imparcialidade dos mediadores?*
- 8. Acha que deveria haver um sistema de publicação de dados estatísticos (anonimizados) sobre as reclamações e mediações realizadas?*

Luanda, em 13 de Maio de 2025.

O Presidente da Comissão do Mercado de Capitais

Elmer Serrão